

Lei nº 443/81

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pindamonhangaba, para o triênio de 1982/1984".

Francisca de Oliveira Franco, Prefeita Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, em sessão no dia 25 de novembro de 1981, aprovou e em função a seguinte lei:

Artigo 1º). O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pindamonhangaba, para o triênio de 1982/1984, constituído pelas parcelas integrantes desta lei e elaborada na forma dos atos complementares nºs 43, a 46 de 29 de janeiro de 1981 e 21 de outubro de 1981, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 100.000,00 (cem milhões e cem mil cruzeiros).

Artigo 2º). Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982/1984, são assim distribuídos:

Recursos de Capital

1982

1983, digito;

I Receitas de Capital

	1982
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação bens Mov. Imot.	440.000,00
Fundo Rod. Nacional - F.R.N.	-
Adicional ILLIG.	-
Mineratis do País	100.000,00
Auxílio Rodov. Estadual	380.000,00
Auxílio Centro Esportivo	2.000.000,00
Outros Auxílios	3.000.000,00
Total	6.950.000,00
Superavit Orgam. Gerente	10.150.000,00
Total	17.100.000,00

Artigo 3º. As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

II Despesas por Funções

	1982
02 - Serviços Administrativos	600.000,00
22 - Serviço Assistência	-
22 - Serviço Assistência	3.000.000,00
23 - Serviços Municipais	-
23 - Serviços Municipais	3.500.000,00
2.3 - Serviços Municipais	3.000.000,00
2.3 - Serviços Municipais	3.000.000,00
2.3 - Serviços Municipais	1.000.000,00
2.3 - Serviços Municipais	1.500.000,00
2.3 - Serviços Municipais	1.000.000,00
Total	17.100.000,00

Artigo 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais,

1983	1984	Total
-	5.000.000,00	6.000.000,00
4.000.000,00	-	4.470.000,00
800.000,00	1.000.000,00	1.800.000,00
200.000,00	300.000,00	500.000,00
200.000,00	250.000,00	550.000,00
500.000,00	800.000,00	1.650.000,00
5.000.000,00	-	7.000.000,00
2.000.000,00	8.000.000,00	13.000.000,00
12.400.000,00	15.350.000,00	35.000.000,00
6.800.000,00	8.150.000,00	25.100.000,00
19.500.000,00	23.500.000,00	60.100.000,00

1983	1984	Total
500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
6.000.000,00	-	6.000.000,00
5.000.000,00	-	8.000.000,00
3.000.000,00	-	3.000.000,00
1.000.000,00	-	4.500.000,00
-	-	8.000.000,00
-	8.000.000,00	11.500.000,00
-	-	1.000.000,00
3.000.000,00	5.000.000,00	9.500.000,00
1.000.000,00	10.000.000,00	12.000.000,00
19.500.000,00	23.500.000,00	60.100.000,00

do período, acerca ajustadas as importâncias consignadas nos projetos e atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criadas novas e suprimidas ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo único: as importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimadas na previsão de 1982, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes a aqueles exercícios.

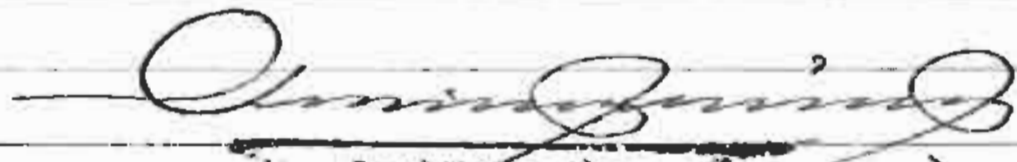
Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edaparicá,
em 27 de novembro de 1981.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, na mesma data
supra.



Luiz Vilas Boas
SECRETÁRIO